

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Inexigibilidade Nº 2/2026
(Processo Administrativo: 64204.001102/2026-86)**

1 - AMPARO LEGAL

O presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade baseia-se no Art. 74, inciso III, alínea f), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com redação ora vigente:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Brasil é um dos países integrantes da International Stress Management Association (ISMA), a mais antiga e respeitada associação, sem fins lucrativos, e a única com caráter internacional voltada à pesquisa e ao desenvolvimento da prevenção e do tratamento de estresse no mundo.

Anualmente, o ISMA no Brasil (ISMA-BR) promove um congresso que visa o avanço científico das áreas relacionadas ao controle do estresse nos diferentes contextos. Em 2026, o tema central do evento é “Viver melhor: trabalho, stress e saúde”. Por se tratar de uma área relevante no contexto do estresse que as sociedades enfrentam, a questão da segurança pública sempre recebe destaque no evento, concentrando pesquisadores e representantes dos órgãos da segurança pública nacional. O ISMA-BR é o principal evento científico no Brasil na área de psicologia que trata das questões relacionadas ao estresse em ambiente militar e no emprego de tropas para a manutenção da lei e da ordem pública. Devido a magnitude do evento, as psicólogas pesquisadoras do CPAEx escolheram o ISMA 2026 para apresentação dos seus estudos científicos.

O Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx) é uma Instituição de Pesquisa (IP) do Exército Brasileiro, conforme Portaria Nº 1.718, Cmt Ex, 13 Dez 2017. Dessa forma, é necessário que seja realizado investimento e apoio institucional para o aprimoramento científico dos pesquisadores do CPAEx.

O investimento do CPAEx na capacitação dos seus psicólogos pesquisadores está alinhado com a legislação do Exército Brasileiro que regula as atividades de educação, de instrução e de pesquisa, realizadas nos estabelecimentos de ensino, institutos de pesquisa e outras organizações militares com tais incumbências

– Lei Nº 9.786, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1999.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos psicólogos pesquisadores do CPAEx, está a avaliação do ambiente onde os militares do Exército Brasileiro serão empregados e o estudo do perfil psicológico adequado ao cargo. Nessas pesquisas, busca-se a identificação dos requisitos desejáveis e impeditivos para o enfrentamento das situações de estresse, com a finalidade de aprimorar os processos seletivos internos e nos concursos para ingresso no Exército Brasileiro. Nesse sentido, o CPAEx considera importante que suas psicólogas pesquisadoras participem do ISMA 2026 para terem contato com as palestras e discussões a cerca das questões relacionadas aos efeitos do estresse sobre a saúde dos indivíduos, particularmente no contexto da ação dos agentes de segurança pública.

Dessa forma, a participação dos psicólogos pesquisadores em eventos científicos melhora a qualidade dos trabalhos dos projetos, na medida que interagem com o meio acadêmico, discutindo as metodologias empregadas e recebendo críticas e sugestões.

Razão da escolha do fornecedor

A escolha da empresa **ISMA-BR – International Stress Management Association no Brasil**, inscrita no CNPJ nº 03.915.909/0001-68, com sede à Rua Padre Chagas, 185 cj. 1104 CEP 90570-080 Bairro: Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, para contratação direta pelo Centro de Estudos de Pessoal UASG gerenciadora e Centro de Psicologia Aplicada do Exército como OM vinculada, fundamenta-se na inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

A empresa apresenta reconhecida experiência na promoção de cursos, seminários e treinamentos destinados à saúde mental, psicofisiologia do estresse, terapias cognitivas e comportamentais, bem como, formação em controle do estresse baseado em evidências com integração de psicologia e fisiologia voltados tanto para profissionais quanto para desenvolvimento pessoal. Dessa forma, a participação no evento promovido pela referida empresa mostra-se adequada às necessidades de capacitação do efetivo do Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx), contribuindo para o aprimoramento técnico-profissional e para a melhoria dos processos e exames.

3. DO PREÇO

A justificativa do preço para a inscrição na IV Semana Nacional de Licitações e Contratos Administrativos baseia-se no valor estabelecido pela empresa **ISMA-BR – INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL** para participação no referido seminário.

O valor da inscrição encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para eventos de natureza semelhante, que envolvem a participação de especialistas na área de controle do estresse, bem como a disponibilização de material didático e estrutura necessária para a realização do curso.

Adicionalmente, observa-se que o valor cobrado é o mesmo praticado para os demais participantes do evento, não havendo diferenciação ou tratamento distinto para esta Administração, o que demonstra a razoabilidade e a adequação do preço apresentado.

Dessa forma, conclui-se que o valor da inscrição mostra-se compatível com o mercado e adequado ao objeto da contratação, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade que regem a Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que o curso em questão é promovido exclusivamente pela empresa **ISMA-BR – INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL**, responsável pela organização, programação e execução do evento.


Por se tratar de evento específico de capacitação, com conteúdo programático próprio e corpo de palestrantes definidos pela organizadora, não há possibilidade de comparação objetiva com outros fornecedores para a realização do mesmo objeto.

Dessa forma, a contratação encontra amparo no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição.

ATO DE APROVAÇÃO

Em face o exposto, a contratação em tela, poderá ser efetuada nos termos do 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO MARCOS DRUMOND MOUTINHO**
Data: 12/05/2026 16:46:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO – Cel
Ordenador de Despesas do CEP/FDC